



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Tel.: (35)3644-1222 - Fax: (35)3644-1333 - CEP 37508-000 - Piranguinho - MG
pmpiranguinho@sulminas.com.br - sec.piranguinho@projosom.com.br

Lei nº 638, 22 de Outubro de 1993

"Autoriza a aquisição de máquina para Fabricação de Blocos de Cimento e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Piranguinho, Estado de Minas Gerais, pelos seus Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir uma Máquina Semi-Automática para Fabricação de Blocos de Cimento.

Art. 2º - O Poder Executivo está autorizado a dispender até o valor de CR\$160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Cruzeiros Reais) para cumprimento do disposto do artigo anterior.

Art. 3º - Fica, também, autorizado a abertura de Crédito Especial no valor de CR\$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Cruzeiros Reais) para fazer face a despesa autorizada.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piranguinho – MG.

João José dos Reis
Prefeito Municipal